



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
30/10

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29, DE 2023

Altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - O artigo 6º da Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º - ...

...

VI - solicitação feita com antecedência mínima do início do evento, quando houver solicitação de transporte:

a) terrestre, de 7 (sete) dias úteis; ou

b) aéreo e o evento for realizado:

1. no Estado do Paraná, de 15 (quinze) dias úteis; ou

2. fora do Estado do Paraná, de 20 (vinte) dias úteis.

...

§ 6º - As limitações estatuídas no § 1º do artigo 2º e no inciso VI deste artigo não se aplicam a vereador ou servidor em viagem oficial para tratar de assuntos de interesse Municipal.

...”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER

Primeiro-vice-presidente

VALENCIR CARECA

Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ

Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS

Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES

A presente proposta de alteração da Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, visa dar tempo hábil e economicidade na compra de passagens aéreas e rodoviárias, uma vez que a pesquisa e compra com antecedência proporciona para a administração menor custo, estando desta forma, a proposição amparada pelo princípio que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.

Desta forma, apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2023.

DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-vice-presidente

VALTECIR CARECA
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-secretário

GENIVALDO JESUS
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR DUDU BARBOSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

RESOLUÇÃO Nº 23, de 07 de julho de 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O Vereador, o Diretor-Geral ou o servidor efetivo que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, a título de indenização, fará jus, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados por Ato da Mesa.

§ 1º - A concessão de diárias será limitada em até 03 (três) deslocamentos anuais por solicitante.

§ 2º - A limitação de que trata o § 1º deste artigo não se aplica ao Presidente ou ao seu representante, a servidor efetivo por determinação do Presidente, assim como, à Comissão Especial da Câmara Municipal designada pela Mesa para tratar de assunto de interesse Municipal.

Art. 3º - O Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I.

§ 1º - Perceberão o Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo:

I - diária integral quando o deslocamento for superior à 18 (dezoito horas) fora da sede;

II - meia-diária, quando o deslocamento for superior à 12 (doze) horas mas inferior à 18 (dezoito) horas fora da sede;

III - um quarto de diária quando o deslocamento for superior à 6 (seis) horas mas inferior à 12 (doze) horas, fora da sede;

§ 2º - Em qualquer das hipóteses, apenas haverá pagamento de diária, quando a distância superar a 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede.

§ 3º - O início do cômputo para percepção da diária será o momento da efetiva saída do Município de Toledo e o término da efetiva chegada.

§ 4º - Nas viagens ao exterior, o valor da diária é acrescido de cem por cento da diária concedida para Brasília, Distrito Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004

§ 5º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos, com exceção ao disposto no § 2º do artigo 2º.

Art. 4º - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o Vereador, o Diretor-Geral e o servidor efetivo que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

I - aéreas, quando houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

II - rodoviárias, ferroviárias ou hidroviárias, tipo leito, quando:

a) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular no trecho pretendido;

b) não houver disponibilidade de transporte aéreo regular na data desejada;

c) manifesta preferência por um desses meios de locomoção em detrimento do transporte aéreo.

§ 1º - Fica facultada à Diretoria-Geral a eleição do meio de locomoção, observado o mais econômico.

§ 2º - O solicitante poderá dirigir veículos oficiais, mediante indicação expressa do condutor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidor da Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 3º - Ao condutor do veículo oficial indicado, será imputada, independentemente de sua manifestação, toda a responsabilidade pela viatura em caso de acidente, indenização de prejuízos causados à viatura e multas por infração às leis de trânsito.

§ 4º - Se o solicitante das diárias optar pela via aérea, a Câmara Municipal de Toledo disponibilizará transporte para a cidade do aeroporto do voo, se assim for necessário.

Art. 5º - O solicitante que receber diária e por qualquer motivo deixar de cumprir integral ou parcialmente a atividade ou missão a que foi designado, restituirá aos cofres públicos, no prazo de que trata o **caput** do artigo 7º desta Resolução, a respectiva importância recebida em excesso, sob pena de sofrer desconto do subsídio ou vencimento, próximo.

§ 1º - Não haverá complementação de valor de diárias quando insuficiente para cobrir despesa de alimentação e pousada, exceto no afastamento que tiver sido prorrogado, do que deverá fazer prova o interessado.

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o Vereador, o Diretor-Geral ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

Art. 6º - A manifestação do Vereador, do Diretor-Geral e do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

I - requerimento dirigido ao Presidente solicitando a liberação de



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000005

Estado do Paraná

diárias e indicando o meio de locomoção e o período de afastamento, conforme Anexo I;

- II - destino da viagem;
- III - indicação do período integral do evento, horário de saída e horário estimado de chegada;
- IV - pertinência com as atividades da Câmara ou com a municipalidade;
- V - anexação de informações sobre o evento;

VI - solicitação feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do evento.

§ 1º - O Presidente, de posse desses dados e observado o disposto nos incisos do **caput** deste artigo, arbitrará o pagamento de diárias pela duração presumida do deslocamento.

§ 2º - O processamento das despesas concernentes às diárias efetuar-se-á mediante expedição de ato, empenho prévio e ordem de pagamento, à conta da dotação orçamentária correspondente.

§ 3º - O ato de concessão conterá o nome do beneficiário e cargo ou função, o valor total das diárias arbitradas correspondentes ao provável afastamento e à participação no evento e a pertinência com as atividades.

§ 4º - Os pedidos de concessão de diárias para afastamentos que se iniciem em sextas-feiras e os que incluam sábados, domingos e feriados, deverão estar expressamente justificados, configurando aceitação da justificativa a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

Art. 7º - O Vereador, o Diretor-Geral e o Servidor que perceberem diárias deverão apresentar à Mesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do retorno, relatório de viagem das atividades de que participaram durante a ausência do Município, na forma do Anexo II.

§ 1º - O Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Câmara, por determinação da Mesa, disponibilizará na rede mundial de computadores o relatório de viagem.

§ 2º - A omissão do relatório implicará o indeferimento de pedidos seguintes do interessado enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 8º - Eventuais despesas extraordinárias serão comprovadas perante a Mesa no prazo de que trata o **caput** do artigo anterior.

Art. 9º - São responsabilidade do Vereador, do Diretor-Geral e do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 10 - Fica estabelecida a tabela de diárias, que será revista por ato da Mesa para garantir a cobertura das despesas de que trata a aplicação desta Resolução.



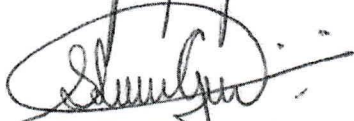
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000006
Estado do Paraná

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2014.



ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal



SUELI GUERRA
Primeira Secretária

Publicada no Órgão Oficial Eletrônico
do Município de Toledo, nº 1.044,
de 9.07.2014, nas pág. 2 e 3.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000007

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

CPF:

Banco nº: Agência nº Conta corrente nº

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) de destino:

2. Atividade a ser executada:

.....

.....

.....

.....

3. Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

4. Justificativa (sábado, domingo e feriado):

.....

.....

.....

5. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

6. Necessita de condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

7. Declaro ter ciência que devo apresentar relatório de viagem, assim como os comprovantes.

Assinatura: Data: ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000008
SV

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada:

2. Evento realizado:

3. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

4. Houve condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

5. Resumo da atividade executada:

.....
.....
.....
.....

6. Período de efetivo afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Assinatura: Data: ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000009

RESOLUÇÃO Nº 35, de 30 de novembro de 2015.

Altera dispositivo da legislação que regulamenta a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera dispositivos da legislação que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A Resolução nº 23, de 07 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - ...

Parágrafo único - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até 02 (dois) deslocamentos anuais por solicitante.

Art. 3º - ...

§ 5º - Fica vedada, entre a data da realização das eleições municipais e o dia 31 de dezembro do mesmo ano, a concessão de diárias aos vereadores não reeleitos, com exceção ao disposto no § 6º do artigo 6º.

Art. 6º - ...

VI - solicitação feita com antecedência mínima do início do evento de:

- a) 5 (cinco) dias úteis nos casos dispostos no parágrafo único do artigo 2º.
- b) 7 (sete) dias úteis, quando houver solicitação de transporte aéreo.

§ 6º - As limitações estabelecidas no parágrafo único do artigo 2º e no inciso VI deste artigo, não se aplicam a vereador ou servidor em viagem oficial para tratar de assuntos de interesse Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 1390, de
02/12/15, pág. 47 e 48



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000010

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) visitada:

2. Evento realizado:

3. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

4. Houve condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

5. Resumo da atividade executada:

.....
.....
.....
.....

6. Período de efetivo afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

7. Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima e em anexo são verdadeiras e retratam efetivamente o cumprimento da atividade designada, para tanto, em anexo seguem relatório pormenorizado do evento e comprovantes de meu comparecimento no mesmo.

Assinatura: Data: ____/____/____.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000011

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Beneficiário: ☐ Vereador ☐ Diretor-Geral ☐ Servidor

Nome:

CPF:

Banco nº: Agência nº Conta corrente nº

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

1. Cidade(s) de destino:

2. Atividade a ser executada:

.....

.....

.....

.....

3. Período de afastamento: ____/____/____ a ____/____/____.

4. Justificativa (sábado, domingo e feriado):

.....

.....

.....

5. Deslocamento

☐ Veículo oficial ☐ Veículo próprio ☐ Aéreo ☐ Rodoviário ☐ Outros

6. Necessita de condução até o aeroporto:

☐ Sim, condutor: ☐ Não

7. Declaro ter ciência que devo apresentar relatório de viagem, assim como os comprovantes.

Assinatura: Data: ____/____/____.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000012

RESOLUÇÃO Nº 2, de 5 de março de 2018

Altera a resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a concessão de diárias aos Vereadores, ao Diretor-Geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - O art. 6º da Resolução nº 23, de 07 de julho de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A manifestação do Vereador ou do Diretor-Geral para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

...

§ 5º - Aos servidores efetivos não será concedido pagamento de diárias para realização de cursos ou participação em eventos, exceto se designados pelo Presidente quando realizados em instituições públicas ou no cumprimento de suas atividades em local diverso dos da Câmara”.

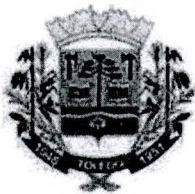
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 5 de março de 2018.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 1960, de
07/03/18, pág. 24



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013
gh

RESOLUÇÃO Nº 12, de 21 de outubro 2019

Altera a Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º - ...

...

§ 3º - O pagamento de diária será reduzido à metade quando a hospedagem for custeada por órgão ou entidade da Administração Pública ou terceiros.

...

Art. 7º - ...

...

§ 2º - A omissão na entrega do relatório e dos documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem implicará:

I - em desconto em folha de pagamento dos valores despendidos pela Administração com deslocamento, inscrição e diárias;

II - no indeferimento de pedidos seguintes do interessado, enquanto perdurar a irregularidade."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2019.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

VALTENCIR CARECA

Segundo-Secretário

Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 24/34, de
22/10/19, pág. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014
Publicado no Órgão Oficial
Eletrônico do Município de
Toledo, nº 3528, de
11 / 04 / 23, pág. 26 e 27

RESOLUÇÃO Nº 48, de 10 de abril de 2023

Altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores, ao diretor-geral e aos servidores efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º - A Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - O vereador ou o servidor que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, em razão de serviço, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus, a título de indenização, sem prejuízo do custo de deslocamento, a percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, observados os valores fixados em Ato da Mesa.

§ 1º - A concessão de diárias para participar de eventos, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras e congêneres, será limitada em até:

- I - 2 (dois) deslocamentos semestrais por vereador solicitante; e
- II - 1 (um) deslocamento anual por servidor.

§ 2º - A concessão de diárias aos servidores será realizada pelo presidente, considerando a pertinência do evento com as atribuições do cargo ou das funções desempenhadas, a possibilidade orçamentária, além do interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, observada a política de treinamento conforme programa de educação corporativa, a ser regulamentada por ato da Mesa.

Art. 3º - O vereador e o servidor, atendido o interesse da Câmara Municipal ou da municipalidade, perceberá diária por dia de efetivo afastamento da sede do Município de Toledo, nos termos do Anexo I.

§ 1º - Perceberão o vereador e o servidor:

- I - diária integral quando o deslocamento for igual ou superior a 18 h (dezoito horas) fora da sede;

...



OK

Art. 4º - Receberá passagens, sem prejuízo das diárias, o vereador e o servidor que, a serviço, se deslocar da sua sede, em caráter eventual ou transitório, nas seguintes modalidades:

...

Art. 5º - ...

...

§ 2º - Não incidirá o pagamento de diária quando o deslocamento desonerar o vereador ou o servidor da realização de gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

...

Art. 6º - A manifestação do vereador ou do servidor para participar de evento será expressa e motivada, mediante:

...

§ 5º - A solicitação de viagem de servidor comissionado lotado em gabinete de vereador conterá a anuência de seu vereador.

...

Art. 7º - O vereador ou o servidor que perceber diárias apresentará à Mesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de seu retorno, relatório de viagem das atividades de que participar durante a ausência do Município, na forma do Anexo II.

...

Art. 9º - São responsabilidade do vereador ou do servidor as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento quando não autorizados ou determinados pela administração.

..."

Parágrafo único - A ementa da Resolução nº 23, de 7 de julho de 2014, passa a ser: "Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal."

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 10 de abril de 2023.


DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal


VALDOMIRO BOZO
Primeiro-secretário